LEI Nº4.119, DE 13 DE JULHO DE 2007.

Altera a Lei nº 3.788 para autorizar o Poder Executivo a subsidiar 50% das mensalidades do Curso Normal Superior, Complementação em Pedagogia aos professores da rede municipal de ensino"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º.) O art. 1º da Lei 3.788, de 18 de agosto de 2005, alterado pela Lei 4.063, de 28 de março de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.) Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar 50% das mensalidades do Curso Normal Superior , Complementação em Pedagogia e Pedagogia aos Professores da Rede Municipal de Ensino"

Art. 2º.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de julho de 2007.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA